

Decreto nº 2.342, de 26 de outubro de 2009.

“Dispensa de Licitação”

Ivo dos Santos Lautert, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme autorização contida na Lei nº 3.036 de 22 de outubro de 2009 e

Considerando que a SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, gestora, desde 1943, do HOSPITAL SÃO JOSÉ, DE TAQUARI, comunicou oficialmente a esta Administração e à Comunidade local, que, em 30 de outubro do corrente ano, cessaria, em definitivo, todas suas atividades administrativas e técnicas junto ao citado Hospital, encerrando sua gestão naquele Estabelecimento;

Considerando que o **Hospital São José**, de propriedade da citada Sociedade, é o único hospital existente neste Município, atendendo, igualmente, moradores de municípios vizinhos, em consultas médicas, internações hospitalares e fornecimento gratuito de medicamentos;

Considerando que a paralisação do **Hospital São José**, sem a viabilidade de imediata substituição de sua administração interna, gerará grave problema social, deixando ao abandono assistencial milhares de cidadãos, o que caracterizaria **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no seio da Comunidade local;

Considerando que, desde recebeu a comunicação da referida Sociedade, prevenindo da breve cessação de suas atividades, esta Administração desenvolveu ingentes esforços no sentido de encontrar e interessar outra entidade, qualificada a exercer a gestão hospitalar, em vias de vacância;

Considerando que é dever constitucional do Poder Público prover a saúde da População, utilizando os meios lícitos a seu alcance, para evitar e/ou sanar situações de emergência que atinjam a coletividade de seus administrados;

Considerando que, em 17 de setembro corrente, a predita Sociedade encaminhou a esta Administração proposta escrita de venda do terreno e das benfeitorias que compõem o **Hospital São José**, com todos seus móveis, utensílios e equipamentos médico/hospitalares;

Considerando que ante à relevância e urgência do problema, é dever intransferível desta Administração adotar a única solução viável, que é a de ADQUIRIR a propriedade da totalidade do imóvel pertencente à citada Sociedade, integrando-o ao patrimônio Municipal, vale dizer ao POVO TAQUARIENSE, a totalidade do conjunto imobiliário hospitalar, onde funciona atualmente o **Hospital São José**, em nossa cidade;

Considerando, ainda, a óbvia inexistência, nesta cidade, de produto similar ou sucedâneo, para propiciar o cotejo de preço e qualificação do bem;

Considerando, finalmente, a **urgência** reclamada para evitar-se a instauração do caos social, pela cessação da assistência hospitalar à População, em nosso Município;

RESOLVE,

Art. 1º - Promover a aquisição do **Hospital São José** (terreno, prédios, móveis, utensílios e equipamentos) por preço compatível a seu custo, bem como determinar, neste ato, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para essa compra, nos termos do art. 24, incisos IV e X, da Lei nº 8666/93 (Lei das Licitações).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal